

com efeitos a partir de 30 de Março de 2006, considerando-se rescindido o contrato como assistente estagiário a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 993/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1 de Março de 2006:

Sérgio Paulo Alves Ferreira — autorizado contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de assistente convidado a 20 % no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 994/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 8 de Março de 2006:

Álvaro José Moita de Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 20 % no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8 de Março e válido até 14 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por maioria dos membros em efectividade de funções, em 8 de Março de 2006, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Álvaro José Moita de Oliveira como professor auxiliar convidado a 20 % até 14 de Setembro de 2006.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares e pelos professores auxiliares Doutores Yordan Ivanov Garbatov, Nuno Miguel Magalhães Duque da Fonseca, José Manuel Antunes Mendes Gordo e Manuel Filipe Simões Franco Ventura, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Álvaro José Moita de Oliveira preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

8 de Março de 2006. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

25 de Maio de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Aviso n.º 6942/2006 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo n.º 81/89, de 30 de Agosto (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), o senado universitário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reunião de 21 de Dezembro de 2005, deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, passa a conferir o grau de mestre em Educação Física: especialização em Desenvolvimento da Criança na variante de Desenvolvimento Motor.

Artigo 2.º

Objectivos

A criação deste mestrado tem como meta fundamental contribuir para o aparecimento de projectos inovadores nas diferentes temáticas neste domínio do conhecimento. Para a concretização desta meta e com base nas áreas científicas de Ciências da Motricidade, Ciências do Desporto e Educação Física, cujos conhecimentos estão expressos

na especificidade das disciplinas, procuramos dotar os alunos de uma formação avançada no desenvolvimento da criança, mais especificamente no papel que a educação física desempenha ao nível da saúde, do sucesso educativo e na ocupação dos tempos livres da criança. Neste contexto, o perfil de competências esperado para os alunos que frequentam este ciclo de estudos visa:

- Promover o desenvolvimento da criança nas suas múltiplas dimensões de desenvolvimento;
- Participar em equipas multidisciplinares visando a concepção, planeamento e avaliação de projectos para espaços lúdicos e ocupação dos tempos livres;
- Conceber, desenvolver e executar projectos curriculares integradores com vista à promoção do sucesso educativo da criança na escola;
- Conceber, desenvolver e aplicar programas de actividade física com vista à promoção da saúde e estilos de vida activos e a uma prática continuada de actividades físicas.

Pretendemos, também, contribuir para a progressão académica, amadurecimento intelectual e promoção das capacidades de investigação de docentes do ensino universitário e politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 3.º

Organização, direcção e duração do curso

- 1 — O curso tem carácter formal com frequência e aprovação em todas as disciplinas, será leccionado num regime semipresencial, estando organizado de acordo com o plano anexo, pelo sistema de unidades de crédito, com a duração de quatro semestres.
- 2 — O curso de mestrado compreende ainda a apresentação de uma dissertação original.
- 3 — O curso será dirigido pela comissão directiva do curso.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

Para os cursos de pós-graduação (diploma de especialização pós-graduada) e mestrado são expectáveis candidaturas de licenciados em Educação Física e Desporto, por universidades públicas e ou privadas, e equiparados, com classificação mínima de 14 valores. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos candidatos com uma classificação na licenciatura inferior a 14 valores, mas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica complementar e ou experiência.

Artigo 5.º

Fixação do número de vagas

A matrícula e inscrições estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo reitor, sob proposta da comissão de curso do mestrado, fixando, igualmente, o número de vagas para docentes do ensino superior, bem como o número máximo de alunos extraordinários por disciplina.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura para o mestrado será apresentada no local e prazo indicados no respectivo edital, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento. O boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo da habilitação com que se candidata, onde conste a classificação final de curso;
- c) Certidão informativa final de curso;
- d) Carta em que o candidato especifica e fundamenta o seu interesse em frequentar o curso, e, no caso de candidatos interessados na obtenção do grau de mestre, esboça um tema eventualmente a ser investigado na dissertação (até 1000 palavras);
- e) Outros elementos que venham a ser exigidos no edital;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2 — No que diz respeito à candidatura a «disciplinas isoladas» por alunos extraordinários, o boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*, que incluirá pormenores relativos ao conteúdo programático e classificação/nota final em cursos de ensino superior e ou de formação (avançada) profissional;
- b) Uma carta especificando e fundamentando o interesse do candidato em frequentar a(s) disciplina(s) em questão, bem como qualquer outra informação que o candidato considere relevante.